



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.inep.gov.br

## CONTRATO Nº 32/2018

Processo nº 23036.007812/2017-21

**Unidade Gestora:** Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais/DTDIE.

### CONTRATO N.º 32/2018

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, E A EMPRESA SYSTEM IT SOLUTIONS LTDA.

Pelo presente instrumento, **O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, Autarquia Federal, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, neste ato representado (a) pela sua Diretora de Gestão e Planejamento, Sra. **EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS**, nomeada pela Portaria/CCPR nº 378, de 14/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida na Portaria nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portadora da Carteira de Identidade nº 807.289, SSP/DF, CPF nº 324.838.131-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SYSTEM IT SOLUTIONS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.704.797/0001-21**, sediada no Setor Hoteleiro Sul Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 201, Edifício Brasil 21, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.322-915, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato, representada pelo seu Procurador Sr. **HERMESON DUQUE XAXÁ**, estado civil casado, portadora da Carteira de Identidade nº 1.671.984, SSP/DF, CPF nº **576.628.003-34** tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.007812/2017-21** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 e Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 04/2014 com alterações da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº **24/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de solução para expansão de infraestrutura tecnológica de armazenamento de dados (storage), compreendendo o fornecimento, instalação, configuração inicial e garantia e suporte de 36 (trinta e seis) meses, para o Datacenter, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Bem ou serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MÓDULO DE EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM GARANTIA E SUPORTE POR 36 MESES	1	R\$ 6.899.000,00	R\$ 6.899.000,00
	2	MÓDULO DE ACELERAÇÃO DO TIPO FLASH/SSD (TIPO 1) COM GARANTIA E SUPORTE POR 36 MESES	2	R\$ 267.500,00	R\$ 535.000,00
	3	MÓDULO DE EXPANSÃO DE DISCOS (TIPO 2) COM GARANTIA E SUPORTE POR 36 MESES	4	R\$ 585.500,00	R\$ 2.342.000,00
	4	MÓDULO DE EXPANSÃO DE DISCOS (TIPO 3) COM GARANTIA E SUPORTE POR 36 MESES	3	R\$ 235.500,00	R\$ 706.500,00
	5	MÓDULO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E AUTOMAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CÓPIAS DE SEGURANÇA COM GARANTIA E SUPORTE POR 36 MESES	1	R\$ 815.500,00	R\$ 815.500,00
					<b>R\$ 11.298.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 38 (trinta e oito) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO ESTIMADO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 11.298.000,00 (onze milhões duzentos e noventa e oito mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26290;

Fonte: 8108;

Programa de Trabalho: 138281;

Elemento de Despesa: 339040 e 44905;

PI: VII17N0181N; e

Notas de Empenho: 2018NE800724 e 2018NE800725.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital Pregão SRP nº **24/2018** e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irremovível.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no valor de **R\$ 564.900,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais)**, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no "Edital do Pregão SRP nº **24/2018**", nos termos da Nota Explicativa do item na minuta padrão da AGU.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital Pregão SRP nº **24/2018**.

## 9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão SRP nº **24/2018**.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão SRP nº **24/2018**.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão SRP nº **24/2018**.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

<b>EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS</b>	<b>HERMESON DUQUE XAXÁ</b>
Diretora de Gestão e Planejamento do INEP.	Procurador da Empresa <b>SYSTEM IT SOLUTIONS LTDA.</b>

Testemunhas:	
RG:	RG:
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Hermeson Duque Xaxá, Usuário Externo**, em 24/09/2018, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 24/09/2018, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Porto de Araujo Fernandes, Servidor Público Federal**, em 24/09/2018, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Carnevale Ferreira, Servidor Público Federal**, em 24/09/2018, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inep.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0271876** e o código CRC **D19C49B1**.